AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de controle de acesso e atividades de vigia na Praia Municipal de Riolândia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 3059, de 21 de dezembro de 2023, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 06/11/2026.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **23 de novembro de 2026**, às 08:30 horas (horário de Brasília).

REALIZAÇÃO: Através do endereço eletrônico http://177.39.83.121:8079/comprasedital/ - Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Riolândia/SP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Valor Unitário.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, fone (17) 3801-9020, Ramal 219, e-mail: licitações@riolandia.sp.gov, onde poderá ser retirado presencialmente, de forma eletrônica (site ou e-mail), mediante identificação, endereço, número de telefone e/ou e-mail e CNPJ ou CPF ou no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Riolândia/SP na Aba 02. Editais.

Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 04 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL E ANEXOS

PROCESSO Nº 104/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
TIPO: MENOR VALOR UNITÁRIO

OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL ESTÃO DISPOSTOS EM NOVE ANEXOS, A SABER:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;**
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES;
ANEXO VII - MINUTA DA ATA/CONTRATO;
ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP;

Embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, sendo que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** torna público que realizará o procedimento de licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3059, de 21 de dezembro de 2023, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

1.2 O Pregão será conduzido pela Pregoeira Ana Flávia Machado de Paula, auxiliada pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

1.3 O pregão será realizado no dia **23 de novembro de 2026**, às 08:30 horas (horário de Brasília).

1.4 O documento da proposta deverá obedecer às especificações contidas no Edital e seus Anexos, que deverão ser encaminhados por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes através do endereço eletrônico http://177.39.83.121:8079/comprasedital/ - Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Riolândia.

1.5 A Sessão Pública será realizada no mesmo endereço eletrônico, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada pregão eletrônico, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio.

2. OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de controle de acesso e atividades de vigia na Praia Municipal de Riolândia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do sistema eletrônico e as deste Edital, prevalecerão as deste Edital.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1 O critério de julgamento das propostas da presente licitação será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO**, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei de nº 14.133/2021.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas serão asseguradas por recursos do orçamento vigente (2026) e do próximo orçamento (2027), conforme a seguinte discriminação:
Órgão 01 - Prefeitura Municipal de Riolândia.
Unidade Orçamentária: 02.15.15 - Departamento de Esporte, Lazer e Recreação.
Programa: 27.812.0029.2064.0000 - Manutenção das Atividades Esportiva, Recreativas e de Lazer.
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 01 - Próprios.
Valor Médio: **R$ 297.062,40 (duzentos e noventa e sete mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos).**

4.2 A execução no exercício de 2027 fica condicionada à existência de créditos orçamentários, cuja disponibilidade será atestada no início do exercício, nos termos do art. 105 e do art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar do presente certame os interessados que preencham os seguintes requisitos:
5.1.1 Exerçam Atividade Econômica que se enquadre nos critérios de atividade pertinente ao objeto da presente Contratação;
5.1.2 Satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e Anexos;
5.1.3 Sejam detentoras de senha para participar da sessão eletrônica;
5.1.4 Tenham credenciado os seus Representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição;
5.2 Não será permitida a participação de empresas:
5.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
5.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
5.2.3 Impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Riolândia, enquanto durarem os efeitos da sanção prevista no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
5.2.4 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, enquanto durarem os efeitos da sanção;
5.2.5 Que incidam em qualquer das hipóteses de impedimento do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
5.2.6 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/1998;
5.2.7 Empresas em regime de falências.
5.3 **É admitida** a participação de empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.
5.4 Cumpre informar que **o registro no Portal de Compras do Município é gratuito**. Deste modo, as informações a respeito das condições exigidas para participar do certame, a documentação necessária e o credenciamento deverão ser realizados pelo respectivo portal, através do seguinte link: http://177.39.83.121:8079/comprasedital/ (Menu: "Acesso Identificado" e "Solicitar Acesso Licitação Eletrônica"). No mesmo site se encontra o "Manual do Fornecedor", documento criado para auxiliar o licitante a utilizar o sistema do Portal de Compras.
5.5 A solicitação de chave de identificação/acesso ao Portal de Compras e o credenciamento dos representantes que atuarão no certame em nome da licitante, deverão ser obtidos até às 16:00 horas do último dia útil anterior à realização da sessão pública (19/11/2026);

5.6 Caso a licitante não receba a chave de acesso em seu e-mail no prazo de 24 horas (contados da solicitação), deverá entrar em contato com o Setor de Licitações para a regularização do acesso, através do e-mail: licitacoes@riolandia.sp.gov.br;
5.7 Caso a licitante realize a solicitação da chave de acesso no último dia útil anterior à data da sessão, recomenda-se que depois de realizada solicitação no portal, a licitante entre imediatamente em contato telefônico com o Setor de Licitações deste Município, por meio do número (17) 3801-9020, Ramal 219.

6. MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

6.1 O documento da proposta de preços e os documentos de habilitação da empresa vencedora deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
6.2 O **documento da proposta de preços** deverá ser enviado por meio eletrônico disponível no endereço http://177.39.83.121:8079/comprasedital/, a partir da data de divulgação do edital até o dia e horário de abertura da sessão pública (indicados no preâmbulo do edital);
6.2.1 Cumpre informar que somente será aceito 1 (um) tipo de **Proposta de Preços** por Licitante, sem exceções;
6.2.2 A proposta deverá vir acompanhada de declaração de que a Licitante cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes neste Edital, ambos deverão estar datados e devidamente assinados (assinatura na última folha e rubrica nas demais) pelo Representante Legal ou Procurador, acompanhados de Procuração (se for o caso);
6.3 Os documentos referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser enviados por meio eletrônico disponível no endereço http://177.39.83.121:8079/comprasedital/, podendo ser enviados a partir do momento da abertura do prazo para envio de propostas e, caso a licitante vencedora não o tenha enviado, será solicitado pelo chat, através de link disponibilizado pelo sistema, com prazo máximo de **30 (trinta) minutos após a solicitação**, prorrogáveis por mais 30 (trinta) minutos.
6.3.1 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente, cópias autenticadas digitalmente com prova de autenticidade eletrônica, por servidor da Administração Pública Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial ou expedidos via Internet;
6.3.2 Os documentos expedidos via internet somente serão aceitos depois que a sua autenticidade e validade forem verificadas e aprovadas pela Pregoeira;
6.4 A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada;
6.5 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado;
6.6 Não serão aceitos protocolos, boletins de ocorrência e solicitações/pedidos de documentos em substituição aos exigidos como condições de habilitação. Também não será concedida a prorrogação de prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estipulado no Edital. Somente serão aceitas as exceções previstas na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
6.7 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas com data de expedição de até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas;
6.8 Após o início da Sessão Pública, não serão permitidas a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei 14.133/2021 e artigo 39, §4º, da Instrução Normativa de nº 73/2021.

6.9 A etapa / fase para recebimento da declaração de que a licitante cumpre os requisitos de habilitação e da proposta e documentos de habilitação está disponível para que as licitantes possam preencher durante o cadastro da Proposta.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1 As propostas deverão ser apresentadas contendo as seguintes especificações:

a) o número do Processo e número deste Pregão;

b) A denominação, endereço/CEP, telefone/e-mail e CNPJ do licitante;

c) Preço unitário e total do item em algarismos, e o global também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

d) Os preços serão apresentados com precisão de duas casas decimais e permanecerão fixos até que se implemente o interregno mínimo de 1 (um) ano, quando poderão ser repactuados na forma do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo I;

e) Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;

f) Declaração de que a licitante atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência e demais contidas no corpo deste edital. Na falta de declaração expressa, presumir-se-á como aceita e preenchida todas as condições do presente certame;

g) Data e assinatura do representante legal da proponente, ou de procurador com poderes específicos para tal, mediante assinatura digital ou eletrônica válida, nos termos da legislação aplicável, sob pena de desclassificação.

7.2 A proposta deverá ser apresentada contendo todos os descritivos e quantidades previstos no Anexo I – Termo de Referência;

7.3 O documento da proposta deverá ser elaborado e redigido de forma clara, em português (exceto nomes/expressões que somente existam em idioma diferente);

7.4 O Anexo II apresenta um Modelo de Proposta que poderá ser usado pela licitante;

7.5 A licitante classificada em primeiro lugar após a fase de lances deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a planilha de composição de custos adequada ao valor final ofertado, conforme estrutura mínima do Anexo II, com indicação da convenção coletiva de trabalho adotada, para fins de aferição da exequibilidade, nos termos do Art. 59, inciso IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6 Após o encerramento do certame, eventuais alegações de erros/enganos na elaboração do documento da proposta vencedora, não serão aceitos como justificativa para pedidos de acréscimos, solicitações de reembolsos ou pedidos de indenizações de qualquer natureza.

7.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista neste Edital.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Para a habilitação do licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3 ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de provada diretoria em exercício;

8.2.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

Observação: todos os documentos referentes a Habilitação Jurídica devem estar autenticados **DIGITALMENTE**.

8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão de Regularidade expedida pela **Secretaria da Fazenda** e Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela Secretaria da Fazenda e pela **Procuradoria Geral do Estado**, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013. Em hipótese em que não sendo a licitante contribuinte de tributos estaduais incidentes sobre o objeto, a exigência será suprida por declaração nesse sentido;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais, expedida pelo setor competente do Município;

8.3.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

Observação: No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deverá o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Observação: não serão aceitas cópias simples digitalizadas desacompanhadas de meio de verificação de autenticidade, sujeitando o licitante à inabilitação.

8.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância

do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

b) A empresa atende às normas relativas à **Saúde e Segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Declaração que não possui em sua Cadeia produtiva, empregados executando **Trabalho Degradante** ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inc. III do art. 5° da Constituição Federal.

d) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro (s) no **Cadin Estadual** (Lei Estadual nº. 12.799/08) impede(m) a contratação com a Prefeitura Municipal de Riolândia.

e) Declaração de que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Declaração de que suas **propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Declaração de que **conhece e concorda** com todos os termos do presente Edital, tem conhecimento do objeto a ser fornecido, e examinou o Edital, termo de referência e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra.

h) Declaração de que a **proposta** apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira **independente** pelo Licitante.

i) Declaração de que a licitante cumpre as disposições da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)** e alterações, em relação ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso para o propósito de execução e acompanhamento contratual, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros a esta Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) Declaração de que a licitante não incide em qualquer das hipóteses de impedimento do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à inexistência, em seu quadro funcional ou societário, de agente público do Município de Riolândia e de parentes, nos limites do Art. 14, inciso IV, da referida Lei.

k) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

l) Declaração de que, tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa não possui qualquer dos **impedimentos** previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.017, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Observação: não serão aceitas cópias simples digitalizadas desacompanhadas de meio de verificação de autenticidade, sujeitando o licitante à inabilitação.

8.6 DOCUMENTOS OPCIONAIS:

8.6.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

8.6.2 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

8.7 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

8.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

8.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei 14133/2021).

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1 O Edital poderá ser retirado por qualquer interessado no Site do Município, no Portal de Compras do Município de Riolândia ou ainda presencialmente, na Praça Antônio Levino n°. 470, Centro, na cidade de Riolândia, Estado de São Paulo, no Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07:30 às 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e da "proposta" e "documentação".

9.2 O aviso do Edital será publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município, do Estado e da União e em Jornal de Grande Circulação.**

9.3 O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2 O pedido de esclarecimentos poderá ser realizado de forma eletrônica no Portal de Compras http://177.39.83.121:8079/comprasedital/ em campo próprio disponibilizado pelo sistema, no e-mail: licitacoes@riolandia.sp.gov.br , ou de forma presencial, na Prefeitura Municipal de Riolândia, no endereço do caput do Edital, aos cuidados do Agente de Contratação / Pregoeira.

10.3 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6 Todos os esclarecimentos passam a integrar os autos do instrumento convocatório para todos os efeitos legais.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A impugnação poderá ser realizada de forma no Portal de Compras http://177.39.83.121:8079/comprasedital/ em campo próprio disponibilizado pelo sistema, no e-mail: licitacoes@riolandia.sp.gov.br , ou de forma presencial, na Prefeitura Municipal de Riolândia, no endereço do caput do Edital, aos cuidados do Agente de Contratação / Pregoeira.

11.3 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

12.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** e **ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA** dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste Edital, o representante da proponente enviará através do Portal de Compras documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade, RG ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2 O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular lances ou ofertas nas etapas, desistir de formular lances ou ofertas, negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, além de praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário, **bem como reconhecimento de firma ou autenticidade digital**.

12.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia, nos termos exigidos no item 6.3 deste edital, do respectivo Estatuto/Ata Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Credenciada.

12.5 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.6 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

12.7 Desenvolvido o credenciamento das proponentes, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

12.8 A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será recebida exclusivamente nesta etapa / fase.

12.9 O envio da proposta deverá atender ao disposto no item **6.** Modelo da proposta de preços, documentos de habilitação e declaração de que a licitante cumpre os requisitos de habilitação e da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte do Edital.

13. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

13.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a Sessão Pública, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

13.2 A análise das propostas pela Pregoeira se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

13.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

d) apresentar preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;

e) se o preço for inexequível.

13.4 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

13.5 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

13.6 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se a ata a respeito.

13.7 Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

13.8 Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

13.9 O **julgamento será feito pelo critério de Menor Preço Unitário**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

13.10 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

13.10.1 Para efeito de oferecimento de lances, o sistema selecionará, sempre com base na classificação provisória, a licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas as outras que estejam em conformidade com o Edital;

13.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R$ 1,00 (um real).**

13.12 O **modo de disputa adotado é o ABERTO**, de acordo com o inciso I, artigo 31, do Decreto Federal 10024/2018.

13.13 A **etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos**.

13.14 A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de que trata o item anterior ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

13.15 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 13.14, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

13.16 No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

13.16.1 dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

13.16.2 do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

13.17 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando findo os períodos de duração da etapa.

13.18 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de **empate com microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o exercício do direito de preferência às nos seguintes termos:

13.18.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.18.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

13.18.3 Será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação, sob pena de preclusão;

13.18.4 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
13.18.5 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
13.18.6 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
13.18.7 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;
13.18.8 Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
13.19 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
13.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, entre licitantes que não são microempresas e empresas de pequeno porte, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos
e) órgãos de controle.
13.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
13.22 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
13.23 Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
13.24 A Pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
13.25 A Pregoeira poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o licitante de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
13.26 A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance de menor preço acarretará a desclassificação do licitante.
13.27 Havendo uma única licitante ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das

limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13.28 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Apenados TCESP: http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm

b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantesinidoneos

c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade): https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

e) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

13.29 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto a pasta contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Licitante classificada em primeiro lugar.

13.30 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar não tenha enviado os documentos de HABILITAÇÃO, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, conforme o item **6.3**. do Edital.

13.31 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

13.32 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.33 Na mesma Sessão Pública, a **proposta final (reajustada)** da Licitante declarada vencedora, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, se for o caso, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, devendo ser enviada na Sala de Disputa ou, caso tenha sido finalizada, enviada através do e-mail licitacoes@riolandia.sp.gov.br.

13.34 A planilha de proposta final deverá ser detalhada e elaborada de acordo com o modelo do Anexo II (Proposta) deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

13.35 Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

13.36 À Licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

13.37 A desconexão do sistema eletrônico com a Pregoeira, durante a Sessão Pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a Sessão Pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

13.38 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

14. RECURSO ADMINISTRATIVO:

14.1 Por ocasião do final da sessão, a (s) licitante (s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a licitante interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, devendo ser encaminhado em campo próprio do sistema, dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.3.1 Caso no campo próprio do sistema "Descrição da Ocorrência" não seja informado o motivo da interposição do recurso, os recursos não serão conhecidos.

14.3.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.4 As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente.

14.5 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.6 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço indicado no item 1.4 deste Edital, das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, mediante apresentação de protocolo.

14.7 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 A Pregoeira / o Agente de Contratação informará via chat do Portal de Compras a data da remarcação da Sessão, respeitando o prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**. Caso necessário, as licitantes serão informadas via e-mail.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

15.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

15.3 Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.4 O prazo para homologação do Pregão pela autoridade competente é de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data da Adjudicação pela Pregoeira.

15.4.1 Em casos que houver recurso administrativo por alguma licitante, a Adjudicação e a Homologação ocorrerão no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da última Sessão realizada.

15.5 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

16.1 O resultado final do PREGÃO será publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município**.

17. CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO:

17.1 A (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá (ão) comparecer para assinatura do Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da realização da Sessão Pública.

17.2 Não sendo assinado o Contrato, poderá o órgão licitante convocar a (s) outra (s) licitante (s) classificada (s), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133 de 2021, observada a ampla defesa e o contraditório.
17.3 A (s) convocação (ões) referida (s) pode (m) ser formalizada (s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
17.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5° (quinto) dia útil, contado da data da convocação.
17.5 Para a assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
17.6 Também para assinatura do Contrato, a (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
17.7 A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da (s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 20 e subitens.
17.8 Para a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar:
a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
17.9 O Contrato/Ata que for gerado através deste Edital, poderá ter sua duração prorrogadas, nos moldes permitido pelo Art. 84 e Art. 107 da Lei 14.133 de 2021, e alterações posteriores.

18. ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO:

18.1 A Empresa deverá executar o objeto exatamente conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será efetuado conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
19.1.1 O Município **NÃO** aceitará boletos como documento de cobrança.
19.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
19.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou outro procedimento a critério da Administração.
19.4 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implique em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a PM de Riolândia.
19.5 No caso de eventual inadimplemento da Contratante, será utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.
19.6 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará as respectivas notas fiscais para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, através do e-mail compras@riolandia.sp.gov.br.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o Termo de Contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se

configura a partir do 5° dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal;

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, nos termos do Art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do Art. 157 da Lei nº 14.133/2021, e as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão precedidas do processo de responsabilização previsto no Art. 158 da mesma Lei.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

21.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

21.3 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

21.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

21.6 A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.
21.7 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
21.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.
21.9 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
21.10 É de inteira responsabilidade da Contratada manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.
21.11 Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
21.12 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
21.13 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
21.14 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
21.15 Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
21.16 Os casos omissos neste edital de Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

22. DO FORO:

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na comarca de Paulo de Faria/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 04 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Riolândia/SP	
UNIDADE REQUISITANTE	Esporte
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Murilo Barcelos de Pádua Souza
CARGO DO RESPONSÁVEL	Diretor Municipal de Esporte

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de controle de acesso e atividades de vigia na Praia Municipal de Riolândia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Controlador de acesso/Vigia Para trabalhar na guarita da Praia Municipal de Riolândia/SP Carga Horária de 12 Horas	Diária de 12 horas	1.440

Os serviços a serem contratados compreendem a prestação contínua de serviços de controle de acesso/vigia a serem executados na Praia Municipal de Riolândia.

Os profissionais deverão executar, no mínimo, as seguintes rotinas:

- Assumir o posto no horário estabelecido na escala de trabalho;
- Permanecer no posto durante toda a jornada, salvo nas situações autorizadas pela Administração;
- Controlar o acesso de pessoas, veículos e materiais;
- Realizar verificações periódicas nas áreas internas da Praia Municipal para acompanhamento das condições aparentes das instalações e acompanhamento das regras de uso da Praia Municipal e dos quiosques do local;
- Registrar as ocorrências verificadas durante o período de trabalho;
- Comunicar imediatamente ao responsável indicado pela Administração situações anormais, danos, acessos não autorizados ou outras ocorrências identificadas durante a execução dos serviços;
- Colaborar nos casos de emergência, visando à manutenção das condições de segurança e organização do local;
- Impedir atitudes suspeitas ou não permitidas, acionando os órgãos competentes de Polícia;
- Efetuar a passagem de serviço, quando necessário, ao profissional que assumirá o posto, comunicando ocorrências e informações relevantes;
- **Os profissionais não poderão realizar contenção, revista pessoal, intervenção física ou qualquer outra atividade própria de segurança privada.**

Atualmente, o horário de funcionamento da Praia Municipal é das 7h às 22h, de terça-feira a domingo, incluindo feriados e pontos facultativos. A Praia Municipal é fechada às segundas-feiras, dia reservado para a limpeza geral do local e dos quiosques pelo Município e, nesse dia, o acesso ao local é restrito, não sendo permitida a circulação de pessoas sob qualquer circunstância. Nesses dias, deverá ser mantido o serviço de controle de acesso, a fim de impedir a entrada de pessoas não autorizadas, permitindo-se o

ingresso exclusivamente de servidores, prestadores de serviços e demais pessoas previamente autorizadas pela Administração.
As datas e horários estipulados não são fixos e poderão ser alterados pela Administração a qualquer momento, mediante interesse público e aviso prévio a Contratada.

Na operação habitual, estima-se a necessidade de **2 (dois) profissionais nos dias úteis e 3 (três) profissionais aos finais de semana e feriados, observada a necessidade de manutenção de, no mínimo, 1 profissional no local durante todo o horário de funcionamento da Praia Municipal (das 7h às 22h)**. Além da demanda habitual, é facultada a possibilidade de reforço temporário dos serviços em períodos de feriados prolongados, datas comemorativas e eventos realizados no local. Nessas ocasiões, o local poderá estar com lotação máxima nos quiosques e chalés, além de receber estruturas, equipamentos e demais instalações necessárias à realização dos eventos, exigindo intensificação do controle de acesso e da presença de profissionais, inclusive com **possibilidade de cobertura durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, conforme a necessidade e mediante solicitação prévia da Administração**.

A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços que estejam sob sua responsabilidade, como uniformes, calçados apropriados, rádios para comunicação, EPIs e peças de vestuário para todas as estações do ano. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar avaliação dos uniformes e demais equipamentos para comprovação da qualidade e pleno atendimento das normas que regulam os serviços prestados.
As escalas de trabalho deverão ser realizadas pela Contratada, garantindo o pleno cumprimento das exigências deste Termo de Referência e o atendimento a legislação trabalhista vigente e a convenção coletiva aplicável à categoria. A Contratada deverá garantir a cobertura integral dos postos, providenciando a substituição dos profissionais em caso de faltas, férias, afastamentos, licenças ou desligamentos.

3. NATUREZA: Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), e de natureza contínua, por atender necessidade permanente da Administração relacionada ao controle de acesso e vigia da Praia Municipal.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Praia Municipal de Riolândia, um dos pontos turísticos do Município, necessita de serviços de controle de acesso no local, de forma a garantir a preservação e proteção de bens e instalações do local.
O controlador de acesso deve organizar a entrada e a saída do local na guarita da Praia Municipal, garantindo o fluxo adequado de veículos e pessoas no local nos dias e horários de visitação, bem como policiar por toda a infraestrutura do local, impedindo o furto de bens públicos e danos materiais, contribuindo para a identificação e comunicação de irregularidades, danos e situações anormais aos órgãos competentes de Polícia.

5. RAZÃO DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Por se tratar de serviço de natureza continuada, com demanda certa, previsível e dimensionada para todos os dias da semana por carga horária, a contratação será realizada por contrato de serviço contínuo, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, em observância à Súmula nº 31 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A flexibilidade necessária ao ajuste do serviço é assegurada pela remuneração por diária de 12 (doze) horas e pelas alterações contratuais admitidas nos Arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de controle de acesso na Praia Municipal de Riolândia. A execução dos serviços será realizada em carga horária de 12 horas para cada controlador

de acesso.
A solução escolhida deve contemplar a observância integral da legislação trabalhista, das normas de saúde e segurança do trabalho, bem como das convenções coletivas da categoria, garantindo a regularidade da execução contratual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Poderão participar desta licitação exclusivamente empresas especializadas no ramo do objeto licitado, que atendam aos requisitos do Edital e apresentem a documentação exigida para comprovação de sua qualificação técnica e regularidade jurídica.
É vedada a participação de empresas que estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal) ou que tenham sido penalizadas com suspensão temporária de contratação pelo Município de Riolândia-SP.
Consórcios: É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto contempla um único item, que é de baixa complexidade e pode ser executado por uma única empresa, e que o mercado regional dispõe de prestadores aptos a participar isoladamente, o que torna desnecessária a associação para ampliar a competitividade (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).
Subcontratação: É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, em razão da natureza do serviço, que envolve o controle de acesso e guarda de um local público, a Praia Municipal, e exige controle direto da Administração sobre a prestação dos serviços (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

A empresa interessada em participar da Licitação, deverá comprovar o atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Econômica, Financeira e as declarações complementares conforme o Edital.

O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
O contrato que for gerado através deste Termo de Referência poderá ter sua duração prorrogada, nos moldes permitidos pelo Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Observado o período mínimo de 1 (um) ano, os preços serão **repactuados**, a pedido da Contratada, mediante demonstração analítica da variação dos custos por planilha de custos e formação de preços, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada:
a) para os custos de mão de obra, à data do acordo, convenção ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada;
b) para os demais custos, à data da apresentação da proposta, adotando-se como índice de referência o IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º.
A repactuação poderá ser dividida em parcelas, conforme a anualidade de cada grupo de custos (art. 135, § 4º), e a Administração não se vinculará às cláusulas de convenção coletiva referidas nos §§ 1º e 2º do art. 135. A solicitação deverá ser apresentada até a prorrogação ou o encerramento do contrato, sob pena de preclusão.
O reequilíbrio econômico-financeiro possui natureza excepcional e não se confunde com o reajustamento ou a repactuação, destinando-se à recomposição decorrente de eventos extraordinários que não possam ser absorvidos pelos mecanismos ordinários de atualização dos preços.
O pedido deverá ser formalizado pela contratada e acompanhado de documentação que demonstre:

- O fato superveniente que fundamenta o pedido;
- A ocorrência e os efeitos do evento;
- O impacto direto sobre os custos da contratação;
- A demonstração analítica da alteração da equação econômico-financeira;
- Os documentos comprobatórios pertinentes.

Os casos de aditamento ou supressão serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 da Lei 14.133/2021, nos limites ali permitidos.

8. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: Os serviços deverão ser realizados na Praia Municipal de Riolândia.

A distribuição dos profissionais deverá considerar a operação habitual de 2 (dois) profissionais nos dias úteis e 3 (três) profissionais aos finais de semana e feriados, observada a necessidade de manutenção de, no mínimo, 1 profissional no local durante todo o horário de funcionamento da Praia Municipal (das 7h às 22h) com a possibilidade de reforço temporário dos serviços em períodos de feriados prolongados, datas comemorativas e eventos realizados no local, inclusive com possibilidade de cobertura durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, conforme a necessidade e mediante solicitação prévia da Administração.
As datas e horários estipulados não são fixos e poderão ser alterados pela Administração a qualquer momento, mediante interesse público e aviso prévio à Contratada.
Em qualquer que seja o **caso de reforço ou alteração dos horários estipulados citados acima, a Administração irá comunicar à Contratada com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência**.
O prazo para **início de execução dos serviços é de 5 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato.
As escalas de trabalho deverão ser realizadas pela Contratada, garantindo o pleno cumprimento das exigências deste Termo de Referência e o atendimento a legislação trabalhista vigente e a convenção coletiva aplicável à categoria. A Contratada deverá garantir a cobertura integral dos postos, providenciando a substituição dos profissionais em caso de faltas, férias, afastamentos, licenças ou desligamentos.

Os serviços serão considerados aceitos quando:

- Os postos tiverem sido devidamente cobertos;
- As jornadas contratadas tiverem sido cumpridas;
- As atividades previstas tiverem sido executadas;
- As rotinas de controle de acesso e verificação das dependências tiverem sido observadas;
- As ocorrências tiverem sido devidamente registradas e comunicadas;
- Não houver pendências impeditivas identificadas pela fiscalização.

Eventuais irregularidades deverão ser registradas e comunicadas à Contratada, que deverá promover sua correção no prazo estabelecido pela fiscalização.

9. MEDIÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO: A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva prestação dos serviços e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Para fins de medição, poderão ser utilizados, entre outros:

- Registros de frequência;
- Escalas de trabalho;
- Relatórios de ocorrências;
- Relatórios dos fiscais;
- Registros de cobertura dos postos;
- Comprovação da execução das rotinas previstas;
- Demais documentos de acompanhamento da execução contratual.

Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização.
A fiscalização elaborará o relatório de medição até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente e o encaminhará à Contratada, que emitirá a nota fiscal de serviços correspondente. O recebimento provisório será feito pelo fiscal e o definitivo pelo gestor, nos termos do Art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021.
O pagamento será efetuado em até 40 (quarenta) dias contados do ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato e aceite pelo Setor de Compras, por crédito em conta bancária de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no Art. 141 da Lei nº 14.133/2021, condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação.

A Contratante não aceitará BOLETOS como documento de cobrança, em hipóteses alguma, sendo aceito apenas documento de NOTA FISCAL.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: O Sr. Murilo Barcelos de Padua Souza, Diretor Municipal de Esportes, será responsável pelo acompanhamento e gestão contratual, o qual, conforme planejamento e necessidade de cada setor, fará controle das requisições do objeto e será responsável pela fiscalização da realização dos serviços.
Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o Sr. Luiz Carlos Cardoso, Dirigente da Unidade de Gestão de Serviços Administrativos e do Sr. Anilson Bonfim, Supervisor da Prainha Municipal, serão os responsáveis pela fiscalização da execução contratual. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos Fiscais do Contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração acima descritos, nos termos da legislação aplicável.
A fiscalização compreenderá:
a) Verificação da presença dos profissionais nos postos;
b) Conferência das escalas e jornadas;
c) Acompanhamento das rotinas de execução;
d) Verificação das condições dos uniformes e equipamentos;
e) Análise dos registros de ocorrências;
f) Verificação do cumprimento dos indicadores de desempenho;
g) Conferência dos documentos necessários à medição;
h) Registro de falhas e ocorrências;
i) Acompanhamento da adoção das medidas corretivas pela Contratada.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto e pelo cumprimento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Executar os serviços de vigia e controle de acesso de forma contínua, eficiente e conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
b) Manter os postos devidamente guarnecidos, conforme escalas definidas;
c) Garantir a continuidade dos serviços, promovendo substituição imediata de profissionais ausentes;
d) Cumprir rigorosamente os horários, escalas e rotinas operacionais;
e) Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e capacitados para o desempenho das funções previstas neste Termo de Referência;
f) Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados;
g) Exigir de seus empregados conduta compatível com o ambiente institucional (urbanidade, disciplina e ética);
h) Responsabilizar-se integralmente pela gestão de pessoal;
i) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
j) Efetuar o pagamento pontual de salários, encargos sociais e benefícios;
k) Observar as convenções coletivas da categoria;
l) Assumir total responsabilidade por quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato;
m) Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho;
n) Fornecer equipamentos e condições adequadas de trabalho;
o) Manter supervisão periódica dos serviços;
p) Registrar ocorrências e manter relatórios atualizados;
q) Atender prontamente às solicitações da fiscalização;

r) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
s) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
t) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação;
u) Apresentar documentos comprobatórios sempre que solicitado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento do objeto da contratação, conforme previsto no Contrato;
b) Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e de pontualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias;
c) Disponibilizar acesso às instalações e informações necessárias à execução dos serviços;
d) Estabelecer diretrizes e orientações operacionais;
e) Solicitar ajustes ou correções quando necessário.

14. GARANTIA CONTRATUAL: Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: O fornecedor será selecionado por licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, modo de disputa aberto, nos termos dos arts. 6º, XLI, 29, 33, I, e 56, I, da Lei nº 14.133/2021.
Visita técnica. A visita técnica ao local (Praia Municipal de Riolândia) é facultativa e poderá ser substituída por declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021), sendo agendada em qualquer dia útil entre a publicação do edital e o dia útil anterior à sessão pública (Súmula nº 39 do TCESP).

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, em virtude da natureza comum e da baixa complexidade dos serviços aqui descritos.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado da contratação, apurado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demonstrado na pesquisa de preços constante do processo, foi definido com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo, conforme documentos anexos ao processo.
A partir da análise desses parâmetros, foi estabelecido o valor estimado para a contratação de **R$ 297.062,40 (duzentos e noventa e sete mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos).**

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão asseguradas por recursos do orçamento vigente (2026) e do próximo (2027), conforme a seguinte discriminação:
Órgão 01 - Prefeitura Municipal de Riolândia.
Unidade Orçamentária: 02.15.15 - Departamento de Esporte, Lazer e Recreação.
Programa: 27.812.0029.2064.0000 - Manutenção das Atividades Esportiva, Recreativas e de Lazer.
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 01 - Próprios.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, às quais se aplicam as sanções do art. 156, consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados à Administração. poderão ser aplicadas as seguintes multas, calculadas sobre o valor anual do contrato:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia de serviços não realizados;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual se caracterizará inexecução total;
c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos (art. 155, inciso II);
d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato (art. 155, inciso III) ou pela recusa injustificada em assinar o contrato (art. 155, inciso VI), calculada, nesta última hipótese, sobre o valor estimado da contratação.

A ocorrência de mais de 3 (três) dias de serviços não realizados, total ou parcialmente, no período de 1 (um) mês poderá ensejar a extinção unilateral do contrato, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A aplicação de multa observará o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da intimação (art. 157), e as sanções de impedimento e de inidoneidade serão precedidas de processo de responsabilização conduzido na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos e, se estes forem insuficientes, da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º), sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 156, § 9º).

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Riolândia
Ref. Processo de Licitação nº 104/2026
Pregão Eletrônico nº 023/2026

DADOS DA LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Município:	**Estado:**
CEP:	**Fone/Fax:**
CNPJ:	**E-mail:**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de controle de acesso e atividades de vigia na Praia Municipal de Riolândia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Controlador de acesso/Vigia Para trabalhar na guarita da Praia Municipal de Riolândia/SP Carga Horária de 12 Horas	Diária de 12 horas	1.440		
Valor Total da Proposta:					

a) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____;
b) Prazo de Pagamento: até 40 (quarenta) dias após recebimento da respectiva nota fiscal;

DECLARO, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.
DECLARO que o preço unitário inclui todos os custos diretos e indiretos da execução.
DECLARO estar apto a fornecer o objeto do presente, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou a terceiros.
DECLARO conhecer e aceitar as condições do Edital e do Termo de Referência.

Local e data.

Assinatura
Nome

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., **NOMEIA(M) E CONSTITUI(EM) SEU BASTANTE PROCURADOR** o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **Pregão Eletrônico nº 023/2026** do Município de Riolândia/SP, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia: _____/_____/_____.

Local e data.

_____

Assinatura do Representante Legal

OBRIGATÓRIO: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir assinada / autenticada digitalmente de forma que possa ser verificada sua autenticidade, acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Riolândia - SP
Endereço: Praça Antônio Levino, n° 470, Centro, na cidade de Riolândia/SP
Processo de Licitação nº 104/2026
Pregão Eletrônico nº 023/2026

Sra. Pregoeira,

Pelo presente, **DECLARO (AMOS)**, nos termos do Art. 63, inciso I da Lei n. º 14.133/2021, que esta empresa .....(indicação da razão social) **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o Processo de Licitação nº 104/2026, Pregão Eletrônico n.º 023/2026, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de controle de acesso e atividades de vigia na Praia Municipal de Riolândia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
Nome

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Riolândia - SP
Endereço: Praça Antônio Levino, n° 470, Centro, na cidade de Riolândia/SP
Processo de Licitação nº 104/2026
Pregão Eletrônico nº 023/2026

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ./MF nº _ _ _ __ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (....), portador (a) do RG nº _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _e do CPF nº _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ , **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____**é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Riolândia/SP.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nome

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

À
Prefeitura Municipal de Riolândia - SP
Endereço: Praça Antônio Levino, n°. 470, Centro, na cidade de Riolândia/SP.
Ref. Processo de Licitação nº 104/2026
Pregão Eletrônico nº 023/2026

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº ....., representada pelo(a) sr. (a) (representante legal da empresa), no cargo de ....., portador (a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

b) A empresa atende às normas relativas à **Saúde e Segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Declaração que não possui em sua Cadeia produtiva, empregados executando **Trabalho Degradante** ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inc. III do art. 5° da Constituição Federal.

d) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro (s) **no Cadin Estadual** (Lei Estadual nº. 12.799/08) impede(m) a contratação com a Prefeitura Municipal de Riolândia.

e) Declaração de que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Declaração de que suas **propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Declaração de que **conhece e concorda** com todos os termos do presente Edital, tem conhecimento do objeto a ser fornecido, e examinou o Edital, termo de referência e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra.

h) Declaração de que a **proposta apresentada** para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira **independente** pelo Licitante.
I. a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
II. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação em epígrafe não foi informada, discutida recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;
IV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste órgão antes da abertura oficial das propostas; e
VI. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

i) Declaração de que a licitante cumpre as disposições da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)** e alterações, em relação ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso para o propósito de execução e acompanhamento contratual, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros a esta Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) Declaração de que a licitante não incide em qualquer das hipóteses de **impedimento do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, inclusive quanto à inexistência, em seu quadro funcional ou societário, de agente público do Município de Riolândia e de parentes, nos limites do Art. 14, inciso IV, da referida Lei.

k) Declaração de **inexistência de fatos impeditivos** à habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

l) Declaração de que, **tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte**, a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.017, cujos termos declara conhecer na íntegra.

m) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

n) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

Local e data.
Assinatura do representante legal

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026 - PREGÃO ELETRONICO N° ____/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° _____/2026 - REFERENTE À _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ de nº 45.162.864/0001-48, com sede na Praça Antônio Levino, nº 470, Centro, CEP: 15.495-011, Riolândia–SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, portador do RG nº 25.381.748-1 SSP-SP e do CPF 251.087.308-37, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, denominado simplesmente de CONTRATADO a empresa XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situada à _____, representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, resolvem entre si celebrar o presente Contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de controle de acesso e atividades de vigia na Praia Municipal de Riolândia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. O valor total do presente contrato perfaz a importância global de R$ _____, representando os quantitativos abaixo:
2.2. O pagamento será efetuado em até 40 (quarenta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal à CONTRATANTE.
2.3. O pagamento será realizado por meio de cheque nominal a empresa ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária.
2.4. Poderá o Município, para efetivação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada se encontra em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante a fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar a rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato.
2.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
2.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
2.7. No caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, os valores serão atualizados monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, pro rata die, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Observado o período mínimo de 1 (um) ano, os preços serão repactuados, a pedido da Contratada, mediante demonstração analítica da variação dos custos por planilha de custos e formação de preços, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada:

a) para os custos de mão de obra, à data do acordo, convenção ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada;

b) para os demais custos, à data da apresentação da proposta, adotando-se como índice de referência o IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º.

3.2. A repactuação poderá ser dividida em parcelas, conforme a anualidade de cada grupo de custos (art. 135, § 4º), e a Administração não se vinculará às cláusulas de convenção coletiva referidas nos §§ 1º e 2º do art. 135. A solicitação deverá ser apresentada até a prorrogação ou o encerramento do contrato, sob pena de preclusão.

3.3. Os casos de aditamento ou supressão serão processados nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 da Lei 14.133/2021, nos limites ali permitidos.

3.4. Na hipótese de alteração do local de descarga que implique aumento relevante da distância percorrida, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido por iguais períodos, nos termos da Lei de nº 14.133/2021.

4.2. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do presente processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 e nos termos da proposta apresentada.

4.3. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas diretas e indiretas relacionadas a execução do objeto, incluindo os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e seguros, de modo que o preço ofertado represente o custo final e definitivo para a Administração do Município de Riolândia/SP, e a execução do objeto deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição.

4.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.4.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4.4.4. A execução do objeto não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada se obriga a cumprir ou fazer cumprir as seguintes obrigações em relação ao presente contrato:

5.1.2. Executar fielmente o fornecimento do objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

5.1.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto deste Contrato, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

5.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

5.1.6. Não transferir a outrem o objeto contratado;
5.2. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE
6.1. São obrigações da Contratante:
6.1.1. Efetuar o pagamento do objeto conforme previsto no presente Contrato;
6.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e de pontualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, conforme previsto no Termo de Referência, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:
7.1.1. Solicitar a execução do objeto deste Contrato;
7.1.2. Supervisionar a entrega, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
7.1.3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
7.1.4. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
7.1.5. Acompanhar a entrega do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos produtos contratados;
7.1.6. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
7.2. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.
7.3. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
7.4. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes deste instrumento contratual.
7.5. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
7.6. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no exercício vigente, a saber:

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA estará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla

defesa, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis;
9.1.1. Advertência, quando se tratar de infração de menor potencial lesivo, desde que não seja cabível a aplicação de penalidade mais gravosa, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;
9.1.2. Multa, na forma prevista neste contrato, observados os limites, critérios e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021;
9.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando presentes os requisitos legais para sua aplicação, pelo prazo de até 3 (três) anos, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando presentes os requisitos legais para sua aplicação, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e os demais critérios legalmente estabelecidos.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do contrato, seja por defeito decorrente do objeto pactuado, seja pelo descumprimento das obrigações contratuais ou do Termo de Referência da contratação.
9.4.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021:
9.4.1.1. Advertência, nas hipóteses em que a infração não justificar a imposição de penalidade mais gravosa;
9.4.1.2. Multa, na forma prevista no item 9.4.2;
9.4.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas:
9.4.2.1. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, observados o contraditório, a ampla defesa e os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021;
9.4.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura por dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas atribuídos à CONTRATADA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.
9.4.3. Considera-se fornecimento irregular o descumprimento injustificado dos prazos estipulados nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebidas pela CONTRATADA.
9.4.4. As multas aplicadas pelo CONTRATANTE poderão ser descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas pela CONTRATADA junto à Tesouraria ou conta indicada pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, caso não haja saldo suficiente para o desconto.
9.4.5. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança dos valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, estes serão encaminhados para inscrição em dívida ativa, quando cabível, sem prejuízo da cobrança pela via judicial.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso, observado o prazo de 15 (quinze) dias úteis e o procedimento estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.7. Os recursos serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade superior competente, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A rescisão deste contrato poderá ser:
a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. Fica eleita a Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, data: _____.

PREFEITURA MUNICIPAL RIOLÂNDIA
Contratante
ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: CPF:

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA/SP
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº: _____/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de controle de acesso e atividades de vigia na Praia Municipal de Riolândia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
ADVOGADO (S) / Nº OAB: DANILO FERNANDO TAMADA – OAB/SP: 324.873; HUMBERTO CARLOS FRANCO GUIMARÃES – OAB/SP 267.670.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, data: _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Antônio Carlos Santana da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Antônio Carlos Santana da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome: Antônio Carlos Santana da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Antônio Carlos Santana da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

FISCAL(IS) DO CONTRATO:
Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante: MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA-SP
CNPJ Nº: 45.162.864/0001-48
Contratada: XXXXXXXXXXX
CNPJ Nº: _____
Contrato nº: _____/2026
Data da Assinatura: ____/_____/2026
Vigência: 12 (doze) meses
Valor (R$): R$ _____.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de controle de acesso e atividades de vigia na Praia Municipal de Riolândia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, data: _____.

PREFEITURA MUNICIPAL RIOLÂNDIA
Contratante
ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada
XXXXXXXXXXXXXXX
Cargo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____